

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 04 / 06 / 2001  
  
(Rubrica do Presidente)



Data: 01 / 06 / 2001

Número: 2315/2001  
*Alc. B. S. Silva*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2001

INICIATIVA: EDIL FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NO §2º  
DO ART. 87 DO REGIMENTO INTERNO.

*Resolução  
Nº 023/2001  
de 09/07/01.*

*Pl Emenda*

*OF/DL nº 123/2001.*

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *λ*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 04 / 06 / 01  
1ª DISCUSSÃO: 18 / 06 / 01  
2ª DISCUSSÃO: 09 / 07 / 01

APROVADO POR:

17 x 01  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

2/3

**EMENTA – Dispõe sobre a modificação no § 2º do art. 87 do Regimento Interno.**

**ARTIGO 1º** - O § 2º do artigo 87 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação :

“§ 2º - Os oradores inscritos só poderão ceder no máximo três (03) minutos do seu tempo para outro vereador em cada sessão ordinária, não podendo ainda ceder mais tempo na mesma sessão para outro vereador. O vereador agraciado pelo tempo cedido, não poderá requisitar mais tempo de outro vereador”.

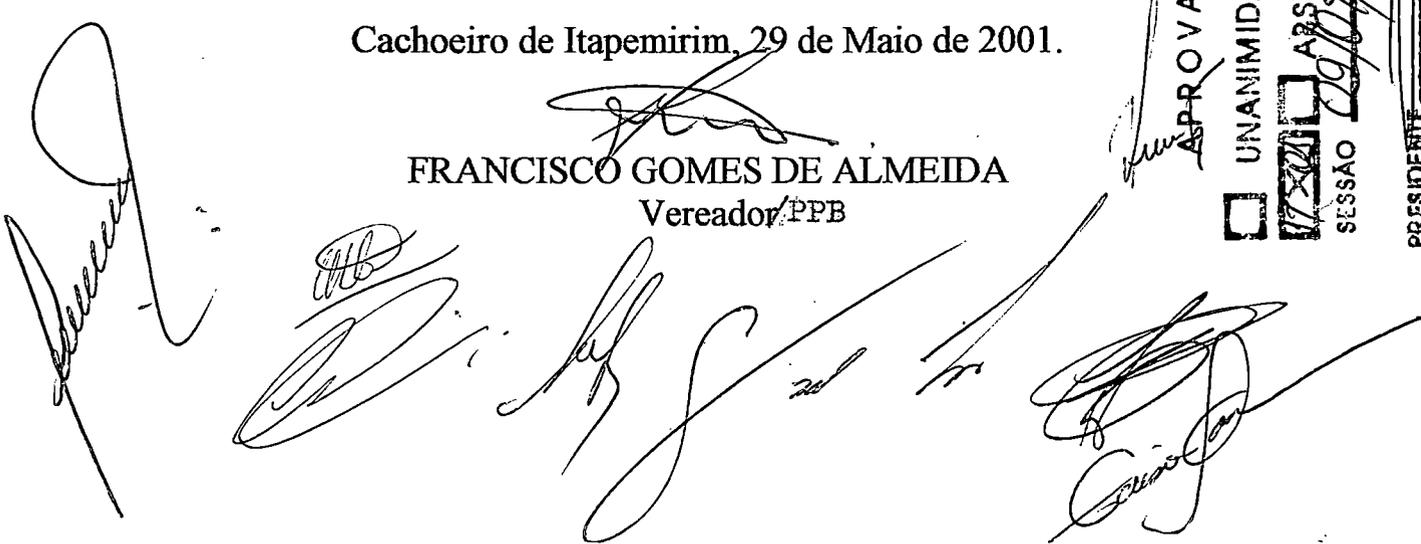
**ARTIGO 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Cada vereador tem o seu tempo garantido desde que devidamente inscrito, as razões que fizeram-me protocolar o presente projeto são as seguintes; I – Estamos vivendo em época de contenção de energia elétrica em virtude da crise instalada no País. Tenho visto que as sessões tem durado um tempo infinitamente maior do que normalmente durariam gerando com isso um consumo maior de energia elétrica, sendo que cada vereador tem o tempo estabelecido e garantido no Regimento Interno. O prolongamento das sessões tem se dado em virtude da cessão de tempo em demasia de um vereador para com o outro, tal alteração se faz necessária; II – Todo o vereador devidamente inscrito, tem o direito da oratória para mostrar o seu trabalho, mas o que estamos vendo nesta Casa de Leis é que alguns vereadores se inscrevem para ceder tempo a outro, o que terminantemente não justifica sua inscrição, razão pela qual peço o apoio e a aprovação desta Casa de Leis ao projeto de resolução em questão.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Maio de 2001.

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA  
Vereador/PPB



APPROVADO  
UNANIMIDADE  
ABSTENÇÃO  
SESSÃO  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUCAO  
NUMERO PROPRIO...: 27/2001  
PROTOCOLO GERAL...: 2315/2001  
DATA PROTOCOLO...: 01/06/2001

03/23

**EMENTA – Dispõe sobre a modificação no § 2º do art. 87 do Regimento Interno.**

**ARTIGO 1º** - O § 2º do artigo 87 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação :

“§ 2º - Os oradores inscritos só poderão ceder no máximo três (03) minutos do seu tempo para outro vereador em cada sessão ordinária, não podendo ainda ceder mais tempo na mesma sessão para outro vereador. O vereador agraciado pelo tempo cedido, não poderá requisitar mais tempo de outro vereador”.

**ARTIGO 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Cada vereador tem o seu tempo garantido desde que devidamente inscrito, as razões que fizeram-me protocolar o presente projeto são as seguintes; I – Estamos vivendo em época de contenção de energia elétrica em virtude da crise instalada no País. Tenho visto que as sessões tem durado um tempo infinitamente maior do que normalmente durariam gerando com isso um consumo maior de energia elétrica, sendo que cada vereador tem o tempo estabelecido e garantido no Regimento Interno. O prolongamento das sessões tem se dado em virtude da cessão de tempo em demasia de um vereador para com o outro, tal alteração se faz necessária; II – Todo o vereador devidamente inscrito, tem o direito da oratória para mostrar o seu trabalho, mas o que estamos vendo nesta Casa de Leis é que alguns vereadores se inscrevem para ceder tempo a outro, o que terminantemente não justifica sua inscrição, razão pela qual peço o apoio e a aprovação desta Casa de Leis ao projeto de resolução em questão.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Maio de 2001.

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA  
Vereador/PPB

PROVADO  
UNANIMIDADE  
ABSTENÇÃO  
SESSAO 09/07/01

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 27/01**

**INICIATIVA: Edil Francisco Gomes de Almeida**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto "dispõe sobre a modificação no § 2º do art. 87 do Regimento Interno".

Sob o aspecto formal, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando nas hipóteses de devolução imediata ao seu autor.

Sob o aspecto técnico, a ementa correta seria "*altera o parágrafo segundo do art. 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Resolução n.º 008/98*".

Não se encontra óbice técnico à tramitação da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da proposição, com a modificação sugerida.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2.001.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
Advogado



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*05*  
*[Signature]*

DL Nº: 123/2001

DATA: 26/06/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituições, Justiça e Redação  
VEREADOR: Edson Valentim Lissarela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 - inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
		027/2001		
174/2001				
178/2001				

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*[Signature]*  
26/06/01  
J.S.S.

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 027/2001**

**INICIATIVA: Francisco Gomes de Almeida**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o § 2º do art. 87 do Regimento Interno.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quanto os aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**: A ementa do projeto passa a ter a seguinte redação: "Altera o Parágrafo Segundo do artigo 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Resolução nº 008/98."

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

APROVADO

UNANIMIDADE

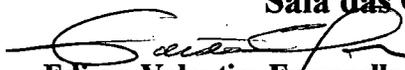
ABSTENÇÃO  
SESSÃO 09/07/01

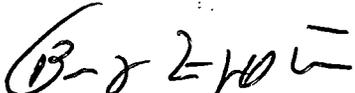
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, em 04 de julho de 2001.

  
Edison Valentim Fassarella - Presidente  
Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
Brás Zagotto - Relator

  
Alexandre Bastos Rodrigues - Membro  
Suplente: Djalma Santos Moulon





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09  
*[Signature]*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
ÉLTON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA		X		
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº RES. 27/01
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 09/07/01

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR 17x01  
SALA DAS SESSÕES 09/07/01

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

C/ EMENDA

17x01

**JUNTADAS:**

*Distribuído com as folhas - @*

- 1- 04 / 06 / 01 - *LISTA*
- 2- 05 / 06 / 01 - *Processo Jurídico - Fls. 04*
- 3- 02 / 07 / 2001 - *OF/DL 123/2001, Comiss. Constituição - fls. 05 @*
- 4- 04 / 07 / 2001 - *Processo Com. Constituição - Fl. 06*
- 5- 09 / 07 / 2001 - *Folha de Votação - fl. 07 @*
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -